



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Sol. Of. Mun. Irati

em 16 / 11 / 87

Divisão de Expediente

LEI Nº 752

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a conceder Isenção de ISS, Alvará e Habite-se.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de Imposto Sobre Serviços - ISS, Alvará e Habite-se, à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para a execução de habitações em sistema Mutirão, no loteamento localizado na Vila São João, de propriedade daquela Companhia, compreendendo 101 unidades.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 28 de outubro de 1987.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito